



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 025/2014, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO E HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA.

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze o **MUNICIPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MARLON FERNANDO KUHN** e Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Planalto Sr. **EDEMIR PÉRICO** e **HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA.**, neste ato representado por seu administrador **OSNI DE OLIVEIRA**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de Prestação de Serviço nº 025/2014, firmado entre as partes em data de 13 de março de 2014, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Sétima (do período de execução dos serviços), constante do contrato administrativo de prestação de serviços nº 025/2014, prorrogado o prazo de execução do objeto, por mais 10 (dez) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão de mútuo acordo entre as partes, fica alterada a Cláusula Décima Segunda (da vigência), constante do contrato administrativo de execução de obra nº 025/2014, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 10 (dez) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

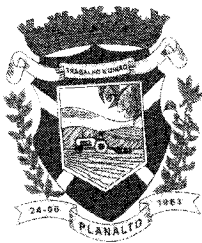
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.


MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal


EDEMIR PÉRICO

Presidente FMS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

OSNI DE OLIVEIRA

Hospital Nossa Senhora de Lourdes de Planalto Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR
LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

§ 1º Formatar-se-á a aquisição de estabilidade do servidor por meio de portaria, a ser emitida pela COPAD, no prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva aquisição.

§ 2º Não estando a lei prevista no caput abster-se-á o processo administrativo disciplinar contra o servidor avaliado, objetivando a sua exoneração, cujo processamento e julgamento compete à COPAD, nos termos da Lei Complementar 07/2014, do Estatuto dos Servidores Públicos de Capitanica dos artigos subsequentes.

Art. 18. Poderá haver exoneração antecipada do servidor, antes de findo o período de estágio probatório, se o servidor receber pontuação insuficiente em 02 (dois) períodos de avaliação consecutivos ou em 03 (três) alternados, independentemente de reincidência de faltas.

§ 1º Ocorrendo a situação prevista no caput, deverá o DRH providenciar a abertura de processo administrativo disciplinar, cujo processamento e julgamento compete à COPAD.

§ 2º Considerando insuficiente, para fins deste artigo, o disposto no art. 11, § 2º, deste Decreto.

Art. 19. A COPAD conduzirá o processo nos termos estabelecidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Capitanica, após oportunizar ao servidor a ampla defesa e o direito ao contraditório, elaborando a sua decisão.

§ 1º É atribuição da COPAD a decisão sobre a exoneração de servidores em estágio probatório.

§ 2º Após a decisão conclusiva pela exoneração do servidor emitida pela COPAD, o processo administrativo disciplinar será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para formalizar o respectivo cancelamento.

§ 3º A Procuradoria Jurídica do Município deverá auxiliar a COPAD em todos os atos do processo administrativo disciplinar.

Art. 20. Além da avaliação do comportamento e desempenho do servidor serão observadas, no período de estágio probatório as suas condições físicas, mentais e emocionais, possibilitando as CEAP e a COPAD requisitar exames físicos e psicológicos do respectivo servidor.

Art. 21. Verificado que o servidor vem apresentando problemas de saúde que prejudiquem ou impossibilitem o desempenho normal das atividades do cargo, a chefia imediata deverá encaminhar relatório atestando a situação ao DRH.

§ 1º Diante do relatório o DRH providenciará a abertura de processo administrativo disciplinar, encaminhando-o à COPAD, a qual submeterá o servidor a avaliação da Perícia Médica do Município, visando elaboração de laudo apontando conclusivamente a sua real condição física, mental e emocional.

§ 2º O processo administrativo disciplinar será conduzido para avaliar eventuais condições ocorridas no âmbito administrativo do servidor.

§ 3º Durante o processo administrativo disciplinar se forem constatados problemas de saúde que prejudiquem significativamente o desempenho normal das atividades do cargo, verificada a precedência da doença ao exercício do cargo público, o servidor será encaminhado para a aposentadoria.

§ 4º Caso constatada a existência da doença no exame admissional, a qual deveria ser avaliada pelo médico profissional responsável, o processo será encaminhado para a Procuradoria Jurídica do Município, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 22. Ficará sujeito a novo estágio probatório, mesmo estável, que for nomeado para outro cargo público municipal, dentro dos mesmos critérios estabelecidos neste Decreto.

§ 1º Em caso de inabilitação no estágio probatório referente ao novo cargo, apontada mediante processo administrativo disciplinar, o servidor será reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, desde que esteja inscrito, exceto se a inabilitação decorir de falta grave punível com demissão.

§ 2º Ocorrendo a recondução de que trata o parágrafo anterior, o servidor será enquadrado no mesmo nível do grupo ocupacional que detinha no cargo anterior, iniciando-se, a partir de então, novo período para fins de progressão funcional.

CAPÍTULO VII DA SINDICÂNCIA

Art. 23. A autoridade ou servidor público municipal que tiver ciência de alguma irregularidade no serviço público cometido por servidor em estágio probatório é obrigado a denunciar a esta a promotoria a sua chefia imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao denunciado ampla defesa.

Parágrafo único. A denúncia será protocolada no Protocolo do Município e encaminhada para o DRH, ressalvados os casos previstos no artigo seguinte.

Art. 24. Caso o Secretário da pasta ou o chefe imediato de servidor em estágio probatório constata alguma infração disciplinar punível com advertência, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos de Capitanica, preencherá diretamente o Formulário Simplificado de Sindicância (FSS), colará a assinatura do respectivo servidor e encaminhara o documento para o Secretário de Administração.

§ 1º Compete ao Secretário de Administração decidir sobre a aplicação da penalidade ao servidor.

§ 2º O servidor poderá apresentar defesa escrita, direcionada ao Secretário de Administração, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do FSS.

§ 3º Em caso de recusa do servidor em assinar o FSS, o Secretário da pasta irá receber a assinatura de dois testemunhas, que obrigatoriamente serão servidores estáveis.

§ 4º Transcorrido o prazo de defesa, o Secretário de Administração decidirá pela aplicação ou não da penalidade cabível, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 5º O Secretário de Administração poderá solicitar parecer da Procuradoria Municipal para fundamentar a sua decisão.

§ 6º Aplicando-se a penalidade o Secretário de Administração preencherá o Formulário de Advertência e encaminhará toda a documentação no DRH, para fins de controle e arquivamento dos documentos.

Art. 25. As denúncias sobre irregularidades realizadas por servidores ou municipais serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito.

Parágrafo único. Quando o fato narrado não constituir evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 26. A sindicância a ser instaurada e processada pelo DRH deverá ser concluída no prazo de trinta dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade processante.

§ 1º Posteriormente à denúncia, o DRH irá notificar o denunciado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 2º A notificação a que se refere o parágrafo anterior poderá ser realizada pessoalmente, por meio do DRH, colando-se a assinatura do servidor.

§ 3º Em caso de recusa do servidor em firmar a notificação, esta será encaminhada via postal.

§ 4º Havendo a necessidade de notificação via postal, interrompe-se o prazo previsto no caput, a qual se iniciará novamente após o retorno do AR.

§ 5º Havendo ou não defesa, o DRH poderá promover diligências ou requisitar informações ao chefe imediato do servidor denunciado.

§ 6º O DRH poderá solicitar ao parecer da Procuradoria Municipal quando necessário.

§ 7º O DRH reunirá toda a documentação da sindicância e a encaminhará para o Secretário de Administração, a qual decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 27. A sindicância poderá resultar:

- I - Arquivamento do processo;
- II - Aplicação da penalidade de advertência ou suspensão de até trinta dias;
- III - Instauração de processo administrativo disciplinar.

§ 1º Não haverá recurso da decisão do Secretário de Administração no caso de aplicação da penalidade de advertência.

§ 2º No caso de aplicação de pena de suspensão de até trinta dias caberá pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de findo o prazo no § 7º do art. 26 deste Decreto.

§ 3º O pedido de reconsideração deverá ser protocolado no Protocolo do Município e será dirigido ao Secretário de Administração, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do protocolo.

§ 4º A aplicação da penalidade de suspensão deverá obrigatoriamente ser precedida de parecer da Procuradoria Municipal.

Art. 28. Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de trinta dias, de demissão ou disponibilidade será obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos de Capitanica, cujo processamento e julgamento compete à COPAD.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. As Secretarias Municipais poderão emitir regulamentos, por meio de portarias, disciplinando normas de conduta específicas que seus respectivos servidores deverão seguir, com a finalidade precípua de melhorar o serviço público.

Parágrafo único. A conduta do servidor em relação ao regulamento expedido pela respectiva Secretaria será considerada na sua avaliação de desempenho.

Art. 30. A atribuição do DRH dá início ao procedimento de avaliação de desempenho de estágio probatório, encaminhando a documentação necessária à respectiva Secretaria, identificando o chefe da pasta, sobre os prazos a serem cumpridos e os procedimentos a serem adotados para cada avaliação.

Parágrafo único. Todos os documentos relativos a uma determinada avaliação serão organizados em uma pasta própria e, no final, anexados ao arquivo funcional do respectivo servidor.

Art. 31. Os prazos previstos neste Decreto para interposição de pedidos de reconsideração e recursos iniciam-se no dia posterior à efetiva notificação do respectivo servidor.

Art. 32. A recusa do servidor em firmar quaisquer documentos previstos neste Decreto, especialmente o resultado da avaliação previsto no art. 14, § 1º, a notificação de que trata o art. 15, §§ 2º e 3º, o resultado final da avaliação prevista no art. 16, § 6º, bem como qualquer documento relativo à sindicância ensejará a perda de 1,0 (um) ponto no resultado final da avaliação subsequente.

Art. 33. O agente responsável diretamente pela avaliação do servidor em estágio probatório que, por ação ou omissão, descumprir ou impedir o fiel cumprimento deste regulamento ou das leis que o subsidiam, será punido com a demissão da chefia, quando for o caso, sem prejuízo da abertura de processo administrativo disciplinar específico, podendo ser aplicadas as penas de advertência e suspensão, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos de Capitanica.

Art. 34. Além das penas administrativas previstas neste regulamento e nas leis que o subsidiam, os agentes e servidores públicos que praticarem qualquer ação ou omissão que viole os deveres contidos neste regulamento e leis correlatas, estarão sujeitos a responderem por crime de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992, devendo a Procuradoria Municipal, como as medidas cabíveis para a sua punição.

Art. 35. O servidor que participar do Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório pelo período de três anos ininterruptos e não possuir nenhuma penalização prevista neste Decreto ou no Estatuto dos Servidores Públicos de Capitanica terá direito a mais 15 (quinze) dias de férias, excédentes das regulares previstas em lei.

Parágrafo único. O benefício previsto no caput será exercido no ano seguinte ao período aquisitivo e o seu gozo será acordado com o Secretário da respectiva pasta em que estiver lotado.

Art. 36. Os casos omissos neste regulamento serão definidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Procuradoria do Município.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 37. Todos os servidores em estágio probatório passando a ser avaliados nos termos deste Decreto.

§ 1º Os servidores em estágio probatório que estejam a mais de seis meses no serviço público serão avaliados pelo primeiro vez entre os meses de março e abril do ano de 2015.

§ 2º No período de estágio probatório não avaliado até o momento, será considerado na primeira avaliação a que se refere o parágrafo anterior.

§ 3º Na hipótese de servidores que estejam, pelo menos, dois anos e seis meses no serviço público, na data de publicação deste Decreto, será realizada apenas uma avaliação de todo o período de estágio probatório.

§ 4º A avaliação subsequente à prevista no § 1º deste artigo, respeitará os prazos previstos no art. 4º, § 1º, deste Decreto.

§ 5º Excluído-se a hipótese do § 2º deste artigo todos os servidores que estejam em período de estágio probatório na data de publicação deste Decreto deverão passar por pelo menos três avaliações de desempenho, possibilitando, excepcionalmente a realização de avaliações em intervalos de tempo inferiores ao previsto no art. 4º, § 1º, deste Decreto.

§ 6º O DRH irá adaptar o intervalo das avaliações do servidor para o cumprimento do disposto no parágrafo anterior, sendo vedada a realização de duas avaliações com um intervalo inferior a três meses entre elas.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura do Município de Capitanica, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês fevereiro do ano de 2015.

Limair Maria de Lari Denardim
Prefeita Municipal

Márcia Lucena
Secretaria de Administração

Alvaro Sklar Junior
Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ nº 76.460.326/0001-18
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@linc.com.br
Fone: (041) 3555-8100 - Fax: (41) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 025/2014, INEXIGIBILIDADE Nº 083/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO E HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA.

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze o MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Planalto, Sr. EDEMIR PÉRCIO e HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA, neste ato representado por seu administrador OSNI DI OLIVEIRA, resolveram, em comum acordo, aditar o contrato administrativo de Prestação de Serviço nº 025/2014, firmado entre as partes em data de 11 de maio de 2014, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados no Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado bilateralmente a Cláusula Segunda (do período de execução do serviço), constante do contrato administrativo de prestação de serviço nº 025/2014, prorrogado o prazo de execução do objeto por mais 10 (dez) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão de mútuo acordo entre as partes, fica alterada a Cláusula Décima Segunda (da vigência), constante do contrato administrativo de execução de obra nº 025/2014, prorrogando o prazo de vigência do contrato, constante a referida cláusula, por mais 10 (dez) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

F, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EDEMIR PÉRCIO
Presidente FMS

OSNI DI OLIVEIRA
Hospital Nossa Senhora de Lourdes de Planalto Ltda.

Testemunhas:

OLDEIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.587-7/PR

LUIZ CARLOS BIANI
C.I./RG nº 3.894.658-1/PR

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2015**

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2015
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Vivianete Construções Elétricas Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de ampliação e melhoria de iluminação pública, Rua Baldino Menegazzi, Bairro Esperança, deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 4.513,00 (quatro mil e quinhentos e treze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 010/2015**

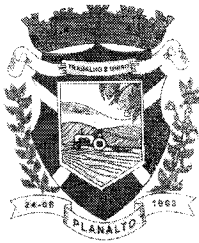
O MUNICÍPIO DE PLANALTO, sem base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de ampliação e melhoria de iluminação pública, Rua Baldino Menegazzi, Bairro Esperança, deste Município de Planalto.
EMPRESA: Vivianete Construções Elétricas Ltda
VALOR: R\$ 4.513,00 (quatro mil e quinhentos e treze reais).
DATA: 25 de fevereiro de 2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 011/2015**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, sem base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Aquisição de arcondicionado e ar-condicionado móvel, destinado a Secretaria de Agricultura, deste Município de Planalto.
EMPRESA: Comercio de Produtos Agropecuários Maloni Ltda.
VALOR: R\$ 4.130,00 (quatro mil e cento e trinta reais).
DATA: 25 de fevereiro de 2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2014, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO E HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA.

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze o **MUNICIPIO DE PLANALTO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARLON FERNANDO KUHN** e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Planalto Sr **EDEMIR PÉRICO** e **HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA.**, neste ato representada por seu administrador Sr. **OSNI DE OLIVEIRA**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 025/2014, firmado entre as partes em data de 13 de março de 2014, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 025/2014, celebrado entre as partes em 15/03/2014, tendo como importe o valor de R\$ 350.00,00 (trezentos e cinquenta mil reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	MESES	Prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, incluindo consultas, exames laboratoriais, exames radiológicos de tórax, membros inferiores e superiores, curetagens, transfusões de sangue, administração de medicamentos, observação até 24hs, e todos os demais procedimentos decorrentes do atendimento de urgência e emergência.	35.000,00	35.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TOTAL	35.000,00
-------	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).

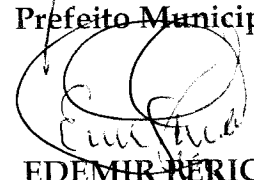
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Décima Segunda (da vigência), constante do contrato administrativo de prestação de serviços nº 005/2014, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, até o dia 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de execução do objeto fica prorrogado, consoante disposto na Cláusula Sétima (do período de execução dos serviços) de referido instrumento, até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

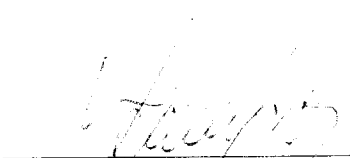
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

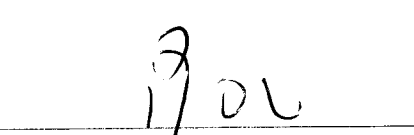

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

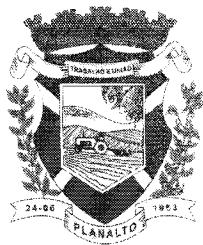

EDEMIR PERICO
Gestor FMS


OSNI DE OLIVEIRA
Hospital Nossa Senhora de Lourdes de Planalto Ltda.

Testemunhas:


OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR


LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PRIMERO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 025/2014, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO E HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze o **MUNICIPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MARLON FERNANDO KUHN** e Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Planalto Sr. **EDEMIR PÉRICO** e **HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA.**, neste ato representado por seu administrador **OSNI DE OLIVEIRA**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de Prestação de Serviço nº 025/2014, firmado entre as partes em data de 13 de março de 2014, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão de mútuo acordo entre as partes, fica alterada a Cláusula Décima Segunda (da vigência do contrato), constante do contrato administrativo de prestação de serviços nº 025/2014, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.


MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal


EDEMIR PÉRICO

Presidente FMS


OSNI DE OLIVEIRA

Hospital Nossa Senhora de Lourdes de Planalto Ltda.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

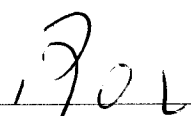
-

PARANÁ

Testemunhas:



OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR



LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



Hospital Nossa Senhora de Lourdes de Planalto Ltda.

e-mail: hnsi@rline.com.br

Rua Paraná, 1.568 - Cx. Postal, 41 - Fone (46) 3555-1143 - 85750-000 - PLANALTO - PR

NOTA FISCAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Série "F"

CNPJ 75.981.290/0001-09

NATUREZA DA OPERAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES

De 28 de OUTUBRO de 2014

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PLANALTO PR

Endereço: R. JULIO SKRZYPCZAK, 788 Cidade: PLANALTO UF: PR

CPF/CNPJ 09.272.564/0001-00 I. E. Fone:

Observações:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Diária(s) ☐ Quarto ☐ Apartamento		
	Materiais / Medicamentos		
	Taxa: ☐ Sala Cirúrgica ☐ Sala de Parto ☐ Sala Procedimento		
	Serviço: Anestesia (não inclui honorários médicos)		
	☐ Mat./Med. na Sala de Cirurgia ☐ Mat./Med. na Sala de Parto ☐ Mat./Med. Sala Proc.		
	☐ Curativos ☐ Materiais		
	Exames Laboratoriais		
	Exames Radiológicos		
	☐ Oxigênio ☐ Instalação de Tenda ☐ Inaloterapia ☐ Fototerapia		
	Registros Hospitalares		
	Serviços de Enfermagem e Assepsia		
	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional		
	Audiometria ☐ Ocupacional ☐ Clínica		
	PROCESSO DE LICITAÇÃO		
	() Convite n.º		
	() T. Preço n.º		
	() Concorrência n.º		
	() Pregão Presencial		
	() Contrato n.º		
	() Aditivo n.º		
	() Inexigibilidade		
	() Dispensa		
	Data 28/10/2014		
	Chefe de Dpto.		
	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2014		
	INEXIGIBILIDADE Nº 002/2014		
	RETE. MGS OUTUBRO / 2014		35.000,00
	SAÚDE		

Não vale como recibo

TOTAL R\$ 35.000,00



Hospital Nossa Senhora de Lourdes de Planalto Ltda.

e-mail: hnsi@rline.com.br

Rua Paraná, 1.568 - Cx. Postal, 41 - Fone (46) 3555-1143 - 85750-000 - PLANALTO - PR

NOTA FISCAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Série "F"

CNPJ 75.981.290/0001-09

NATUREZA DA OPERAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Data: 01 de DEZEMBRO de 2014

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO PR

Endereço: RUA PARANÁ, 1568 - 948 Cidade: PLANALTO UF: PR

CPF/CNPJ 09.272.764/0001-56 I. E. Fone:

Observações:

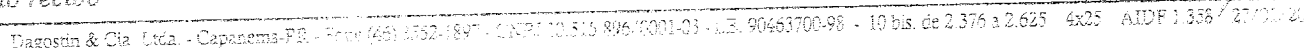
QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Diária(s) ☐ Quarto ☐ Apartamento		
	Materiais / Medicamentos		
	Taxa: ☐ Sala Cirúrgica ☐ Sala de Parto ☐ Sala Procedimento		
	Serviço: Anestesia (não inclui honorários médicos)		
	☐ Mat./Med. na Sala de Cirurgia ☐ Mat./Med. na Sala de Parto ☐ Mat./Med. Sala Proc.		
	☐ Curativos ☐ Materiais		
	Exames Laboratoriais		
	Exames Radiológicos		
	☐ Oxigênio ☐ Instalação de Tenda ☐ Inaloterapia ☐ Fototerapia		
	Registros Hospitalares		
	Serviços de Enfermagem e Assepsia		
	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional		
	Audiometria ☐ Ocupacional ☐ Clínica		
	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014		35.000,00
	INEXIGIBILIDADE Nº 02/2014		
	RFE. Mês NOVEMBRO / 2014		
	PRÓDE		

Não vale como recibo

TOTAL R\$

35.000,00







Hospital Nossa Senhora de Lourdes de Planalto Ltda.

e-mail: hnsi@rline.com.br

Rua Paraná, 1.568 - Cx. Postal, 41 - Fone (46) 3555-1143 - 85750-000 - PLANALTO - PR

NOTA FISCAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Série "F"

CNPJ 75.981.290/0001-09

NATUREZA DA OPERAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES

da 28 de JULHO de 2014

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO PR

Endereço: RUA JULIO SKRZYPCZAK, 742 Cidade: PLANALTO UF: PR

CPF/CNPJ 09.272.764/0001-00 I.E. Fone:

Observações:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Diária(s) ☐ Quarto ☐ Apartamento		
	Materiais / Medicamentos		
	Taxa: ☐ Sala Cirúrgica ☐ Sala de Parto ☐ Sala Procedimento		
	Serviço: Anestesia (não inclui honorários médicos)		
	☐ Mat./Med. na Sala de Cirurgia ☐ Mat./Med. na Sala de Parto ☐ Mat./Med. Sala Proc.		
	☐ Curativos ☐ Materiais		
	Exames Laboratoriais		
	Exames Radiológicos		
	☐ Oxigênio ☐ Instalação de Tenda ☐ Inaloterapia ☐ Fototerapia		
	Registros Hospitalares		
	Serviços de Enfermagem e Assepsia		
	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional		
	Audiometria ☐ Ocupacional ☐ Clínica		
	CONTRATO ADMINISTR. PREST. SERV. Nº 026/2014		35.000,00
	INEXIGIBILIDADE Nº 002/2014		
	SAÚDE		

Não vale como recibo

TOTAL R\$

35.000,00

Hospital Nossa Senhora de Lourdes de Planalto Ltda.

e-mail: hns1@rline.com.br

Rua Paraná, 1.568 - Cx. Postal, 41 - Fone (46) 3555-1143 - 85750-000 - PLANALTO - PR

NOTA FISCAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Série "F"

CNPJ 75.981.290/0001-09

NATUREZA DA OPERAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES

2391

Data: 30 de ABRIL de 2014

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO PR

Endereço: RUA JULIO SKRZYPCZAK, 742 Cidade: PLANALTO UF: PR

CPF/CNPJ 09.272.764/0001-00 I. E. ISENTO

Fone: _____

Observações:

[illegible]

Não vale como recibo

TOTAL R\$

35.000,00



Hospital Nossa Senhora de Lourdes de Planalto Ltda.

e-mail: hns1@rline.com.br

Rua Paraná, 1.568 - Cx. Postal, 41 - Fone (46) 3555-1143 - 85750-000 - PLANALTO - PR

NOTA FISCAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Série "F"

CNPJ 75.981.290/0001-09

NATUREZA DA OPERAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Ne 2398

data, 28 de MAIO de 2014

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO PR

Endereço: RUA JULIO SKRZYPCZAK, 742 Cidade: PLANALTO UF: PR

CPF/CNPJ 09.272.764/0001-00 I. E. _____ Fone: _____

Observações:

[illegible]

Hospital Nossa Senhora de Lourdes de Planalto Ltda.

e-mail: hns1@rline.com.br

Rua Paraná, 1.568 - Cx. Postal, 41 - Fone (46) 3555-1143 - 85750-000 - PLANALTO - PR

NOTA FISCAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Série "F"

CNPJ 75.981.290/0001-09

NATUREZA DA OPERAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Data, 31 de MARÇO de 2014

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO PA

Endereço: RUA JULIO SKRZYPCZAK, 742 Cidade: PLANALTO UF: ES

CPF/CNPJ 09 272.764/0001-00 IE ISCENTO Font

Observações

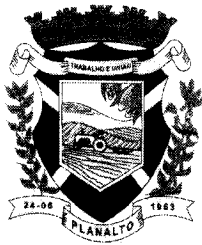
QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Diária(s) Quarto Apartamento Taxa: Sala Cirúrgica Sala de Parto Sala Procedimento Serviço, Anestesia (não inclui honorários médicos) Mat./Med. na Sala de Cirurgia Mat./Med. na Sala de Parto Mat./Med. Sala Proc. Curativos Materiais Exames Laboratoriais Exames Radiológicos Órsonio Instalação de Tenda Inaloterapia Fototerapia Registros Hospitalares Serviços de Enfermagem e Assepsia ASO - Atestado de Saúde Ocupacional Audiometria Ocupacional Clínica CONTRATO ADMINISTRATIVO PREST. SERV N-023/2014 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2014		30.500,00
TOTAL R\$			30.500,00

30.500,00

* vale como recibo

o. vale como recibo

TOTAL R\$		30.500,00
-----------	--	-----------



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 05 de março de 2014

DE: Edemir Perico - Secretaria de Saúde

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

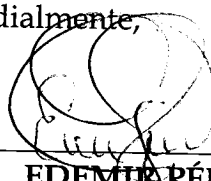
Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR., conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, incluindo consultas, exames laboratoriais, exames radiológicos de tórax, membros inferiores e superiores, curetagens, transfusões de sangue, administração de medicamentos, observação até 24hs, e todos os demais procedimentos decorrentes do atendimento de urgência e emergência. Conforme Plano de Trabalho em Anexo.	10	MÊS	35.000,00	350.000,00
TOTAL					350.000,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Cordialmente,


EDEMIR PÉRICO
Secretario de Saúde



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Planalto-Pr., 11 de março de 2014

DE: Marlon Fernando Kuhn

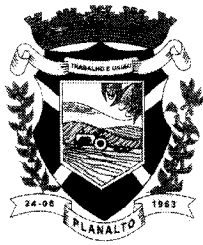
PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, pertinente à contratação de empresa para prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, nos termos do art. 25, da Lei 8.666/93 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2014.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 06 de março de 2014

DE:

Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa para prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR., encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 07 de março de 2014

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa para prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, expedido por Vossa Excelência na data de 06/03/2014, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que os pagamentos serão efetuados através da Dotação Orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1720	09.126.10.302.1001-2063	0.1.00.000303

Cordialmente,


ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 10 de março de 2014

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR.

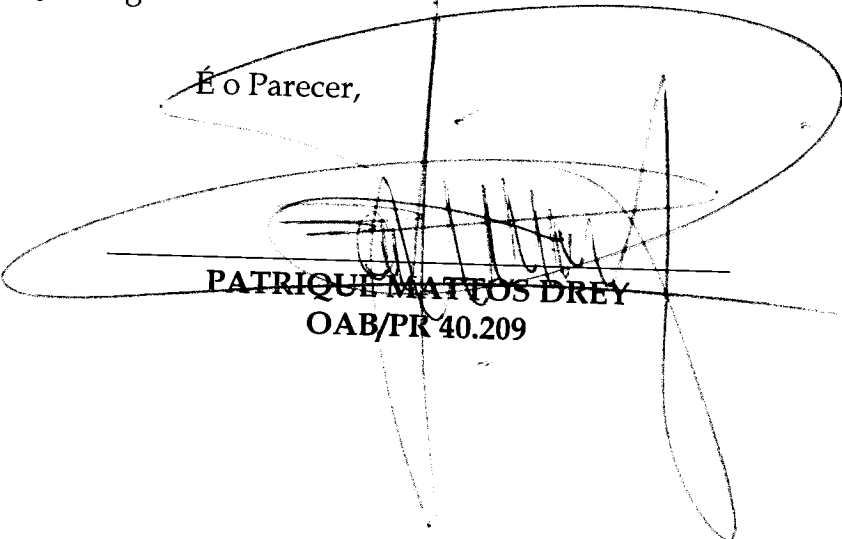
De acordo com a informação contida no ofício, de 05/03/2014, da **Secretaria de Saúde** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que os pagamentos serão efetuados através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1720	09.126.10.302.1001-2063	0.1.00.000303

O processo pertinente a prestação dos serviços dar-se-á sob **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93 e demais disposições legais.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 002/2014

Conforme parecer jurídico optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO - Contratação de empresa visando a prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, incluindo consultas, exames laboratoriais, exames radiológicos de tórax, membros inferiores e superiores, curetagens, transfusões de sangue, administração de medicamentos, observação até 24hs, e todos os demais procedimentos decorrentes do atendimento de urgência e emergência.	10	MÊS	35.000,00	350.000,00
TOTAL					350.000,00

EMPRESA: HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA.

CNPJ Nº 75.981.290/0001-09

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
------------------	------------------------	-----------------------



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

1720	09.126.10.302.1001-2063	0.1.00.000303
------	-------------------------	---------------

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao serviço prestado, e com apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

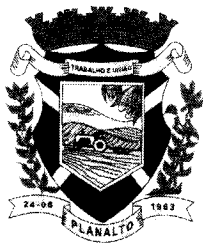
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo correspondente para a execução dos serviços será de 10 (dez), meses, com início previsto para o mês de março/2014 e término previsto para dezembro/2014.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2014

VALOR TOTAL: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Planalto-Pr., 13 de março de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2014, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO
DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2014, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº/2014

Conforme parecer jurídico optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO - Contratação de empresa visando a prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, conforme abaixo segue:

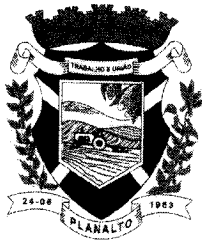
Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, incluindo consultas, exames laboratoriais, exames radiológicos de tórax, membros inferiores e superiores, curetagens, transfusões de sangue, administração de medicamentos, observação até 24hs, e todos os demais procedimentos decorrentes do atendimento de urgência e emergência.	10	MÊS		
TOTAL					

EMPRESA:

CNPJ Nº

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
------------------	------------------------	-----------------------



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

1720	09.126.10.302.1001-2063	0.1.00.000303
------	-------------------------	---------------

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao serviço prestado, e com apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo correspondente para a execução dos serviços será de 10 (dez), meses, com início previsto para o mês de março/2014 e término previsto para dezembro/2014.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2014

VALOR TOTAL: R\$ (.....).

Planalto-Pr., de de

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 12 de março de 2014

DE: Assessoria Jurídica

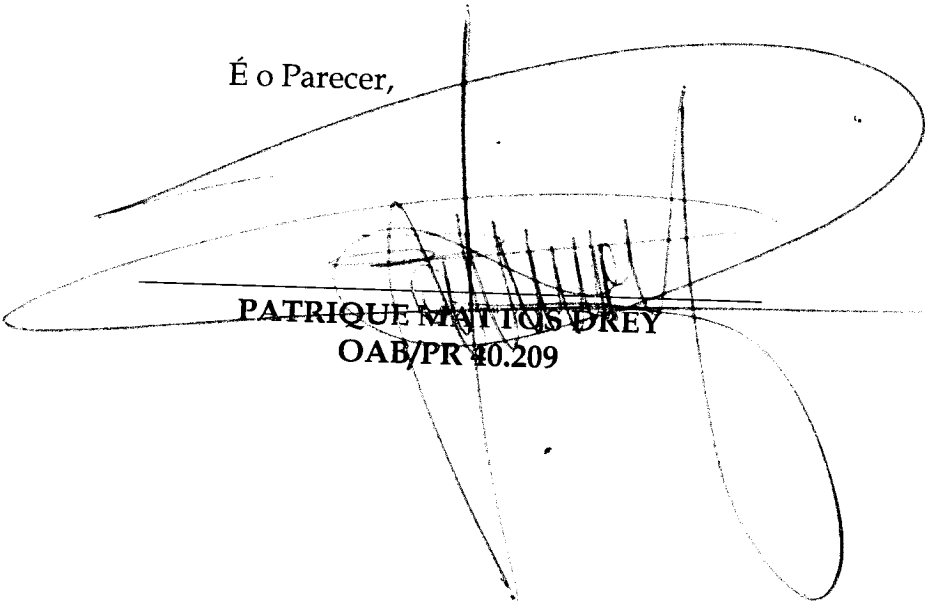
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR.

As minutas da Inexigibilidade de Licitação e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com o regido na Lei 8.666/93 e demais disposições legais.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS GREY
OAB/PR 40.209



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001212013-14021290

Nome: HOSPITAL N S DE LOURDES DE PLANALTO LTDA - EPP

CNPJ: 75.981.290/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 03/10/2013.

Válida até 01/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75981290/0001-09

Razão Social: HOSPITAL N SRA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA

Endereço: RUA PARANA 1568 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2014 a 04/04/2014

Certificação Número: 2014030616371140046086

Informação obtida em 17/03/2014, às 15:53:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA.

CNPJ Nº: 75.981.290/0001-09

ENDEREÇO: Rua Paraná, nº 1568, Centro

FONE: 46 3555-1143

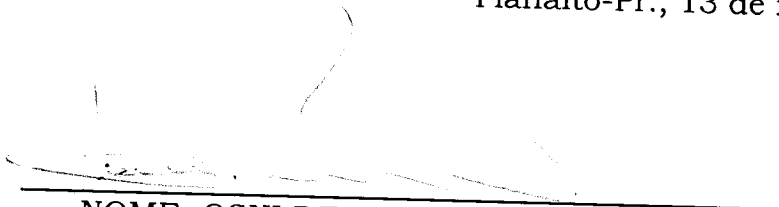
MUNICIPIO: Planalto

ESTADO: Paraná

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2014, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-Pr., 13 de março de 2014


NOME: OSNI DE OLIVEIRA

RG/CPF: 3.706.425-4/555.376.349-53

CARGO: Administrador



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA.

CNPJ Nº: 75.981.290/0001-09

ENDEREÇO: Rua Paraná, nº 1568, Centro FONE: 46 3555-1143

MUNICIPIO: Planalto ESTADO: Paraná

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2014, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-Pr., 13 de março de 2014

NOME: OSNI DE OLIVEIRA

RG/CPF: 3.706.425-4/555.376.349-53

CARGO: Administrador



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2014 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2014

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto e o Hospital Nossa Senhora de Lourdes de Planalto Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrita no CNPJ nº 09.272.764/0001-00, neste ato devidamente representado por seu Gestor, senhor **EDEMIR PÉRICO**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.491.746-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 870.119.729-00.

CONTRATADO: HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 75.981.290/0001-09, com sua sede na Rua Paraná, nº 1568, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Procurador Sr. **OSNI DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 3.706.425-4 SSP/PR, e do CPF sob nº 555.376.349-53, residente e domiciliado na Rua Dr. Luiz Oscar Prauchner, nº 606, Município de Planalto, Estado do Paraná, acordam e ajustam firmar o presente Contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR., conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, incluindo consultas, exames laboratoriais, exames	10	MÊS	35.000,00	350.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

radiológicos de tórax, membros inferiores e superiores, curetagens, transfusões de sangue, administração de medicamentos, observação até 24hs, e todos os demais procedimentos decorrentes do atendimento de urgência e emergência.				
TOTAL				350.000,00

Parágrafo Primeiro - O transporte de derivados de sangue e hemocomponentes são de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), totalizando a importância de R\$ 350.000,00 (trezentos cinquenta mil reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos pertinentes ao objeto do presente Contrato serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao serviço prestado, e com apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1720	09.126.10.302.1001-2063	0.1.00.000303

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- fiscalizar a execução do serviço e a estrutura ofertada pela CONTRATADA para a realização dos mesmos.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar a execução dos serviços na forma ajustada e ofertar estrutura física e técnica profissional necessária para a devida prestação dos serviços contratados;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- b) prestar os serviços diariamente, sem interrupção, inclusive em finais de semana e feriados, nas dependências da Contratada, localizada na Rua Paraná, nº 1568, no município de Planalto, PR.
- c) ofertar profissionais habilitados para prestação dos serviços de urgência e emergência, com no mínimo dois médicos plantonistas, em escala a ser definida pela CONTRATADA e informada à CONTRATANTE, além de profissionais de enfermagem necessários para a prestação do serviço;
- d) o(s) profissional(is) designado(s) para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e ética no que diz respeito aos seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhe(s) exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- e) desenvolver os serviços com qualidade e satisfação aos usuários/pacientes, bem como, obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e pelo Ministério da Saúde;
- f) solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição dos profissionais designados;
- g) manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores e prestadores de serviço;
- h) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- i) apresentar mensalmente a documentação comprobatória da execução dos serviços, conforme formulário próprio fornecido pela CONTRATANTE, cujo modelo faz parte integrante dos ANEXOS do presente contrato;
- j) manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
- k) possuir os documentos necessários para o funcionamento regular da empresa, tais como alvarás de licença, certidões negativas dos fiscos (Federal, Estadual e Municipal) e da Seguridade Social;
- l) possuir serviço e comissão de infecção hospitalar em funcionamento;
- m) triagem dos pacientes/usuários deve ser realizada por avaliação médica;
- n) cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
- o) manter afixado em local visível aos usuários a gratuidade dos serviços de urgência e emergência ora contratados;
- p) informar aos usuários a facultatividade/opção de serviços particulares, com o devido registro da opção através de formulário próprio que integra os ANEXOS do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

O prazo correspondente para a execução dos serviços objeto do respectivo Contrato será de 10 (dez), meses, com início previsto para o mês de março/2014 e término previsto para dezembro/2014.

CLÁUSULA OITAVA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 90 dias, sem quaisquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

O prazo de vigência do presente contrato será até **31 de dezembro de 2014**, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tudo nos termos do que autoriza o art. 57, II da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Fica desde já ajustado que caso as condições de fornecimento dos serviços ora contratados permaneçam idênticas, ou seja, atendendo aos interesses da municipalidade, o presente contrato se prorrogará automaticamente por um prazo de 12 (doze) meses, vencendo-se em data de 31 de dezembro de 2015, sem nenhum acréscimo na contraprestação, o que autorizará nova prorrogação contratual por igual período, vencendo-se em 31 de dezembro de 2016, com valor originário corrigido pelo INPC, caso a CONTRATADA cumpra com as obrigações previstas no presente instrumento, sempre visando atender ao melhor interesse da coletividade.

Parágrafo Segundo: A prorrogação da vigência do Contrato será realizada mediante termo aditivo, sendo desnecessária nova licitação, mantendo-se as partes e as mesmas condições ora acordadas, nos moldes do art. 65, inciso II, da Lei 8.999/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

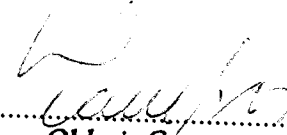
Planalto-Pr., 13 de março de 2014

MARLON FERNANDO KUHN

EDEMIR PERICO

OSNI DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:


Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15


Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 017/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da rede de fôno dos postos de saúde, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Ailton Luiz Libardi

QUANTIDADE: 09 Meses

VALOR: R\$ 6.516,00 (seis mil e quinhentos e dezesseis reais).

DATA: 19 de março de 2014

MARLON FERNANDO KUHNS
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 018/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de cobertores, destinada a Secretaria de Assistência Social, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Aldir Kinner ME

QUANTIDADE: 400 (quatrocentos)

VALOR: R\$ 7.960,00 (sete mil e novecentos e sessenta reais).

DATA: 20 de março de 2014

MARLON FERNANDO KUHNS
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 019/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de livros, destinados a Secretaria de Educação deste Município de Planalto.

EMPRESA: Vizu Distribuidora de Livros Ltda.

VALOR: R\$ 3.896,00 (três mil e oitocentos e noventa e seis reais).

DATA: 20 de março de 2014

MARLON FERNANDO KUHNS
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Hemely Frey & Cia. Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam o ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos do ensino fundamental presencial, residentes no Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 113.760,00 (cento e treze mil e setecentos e sessenta reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 31/12/2015

MARLON FERNANDO KUHNS
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, Torna Público, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

1. Objeto da licitação
Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam o ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos do ensino fundamental presencial, residentes no Município de Planalto.

2. Empresa Participante
2.1 HEMELY FREY & CIA. LTDA.

Situação Classificada
3. Empresa Vencedora

3.1 HEMELY FREY & CIA. LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 10.260.628/0001-32, situada na Rua Alfredo Frederico Beyer, nº 79, Município de Planalto, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 113.760,00 (cento e treze mil e setecentos e sessenta reais).

4. Data da Abertura:
4.1 A Licitação PREGÃO Presencial nº 010/2014 de 26 de fevereiro de 2014, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 14 de março de 2014 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 14 de março de 2014

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de PREGÃO Presencial nº 010/2014, lavrada em 14 de março de 2014, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO Presencial, Tipo Menor Preço por Lote de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam o ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos do ensino fundamental presencial, residentes no Município de Planalto.

EMPRESA: Hemely Frey & Cia. Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 113.760,00 (cento e treze mil e setecentos e sessenta reais).

DATA: 18 de março de 2014

MARLON FERNANDO KUHNS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 016/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 016/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto, com viagens (ida/volta) para a Cidade de Curitiba.

DATA DA ABERTURA: 02 de abril de 2014 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHNS
Prefeito Municipal

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR.

EMPRESA: Hospital Nossa Senhora de Lourdes de Planalto Ltda.

QUANTIDADE: 10 (dez) meses

VALOR: R\$ 350.000,00 (trezentos cinquenta mil reais)

PRazo DE VIGÊNCIA: 31/12/2014

DATA: 13 de março de 2014

MARLON FERNANDO KUHNS
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2014
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2014

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto/FMS

CONTRATADA: Hospital Nossa Senhora de Lourdes de Planalto Ltda

OBJETO: Prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, incluindo consultas, exames laboratoriais, exames radiológicos de tomografia, administração de medicamentos, observação até 24hs, e todos os demais procedimentos decorrentes do atendimento de urgência e emergência.

VALOR TOTAL: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo correspondente para a execução dos serviços será de 10 (dez), meses, com início previsto para o mês março/2014 e término previsto para dezembro/2014.

PRazo DE VIGÊNCIA: 31/12/2014

MARLON FERNANDO KUHNS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 16.448.260/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8180

PLANALTO - PARANÁ

LEI Nº 1877 DE 18 DE MARÇO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal a transformar em loteamento urbano da sede do município de Planalto Pr, as Chacaras Urbanas sob nºs 19, 20, 32 e 33-B, da subdivisão da gleba 01 CP, e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transformar em loteamento urbano da sede do Município de Planalto Pr, Chacaras Urbanas sob nºs 19, 20, 32 e 33-B, da subdivisão da gleba 01 CP, com área de 3.698,50 m², conforme o seguinte:

LOTE: 4
QUADRA: 215
ÁREA: 306,73 m²
LIMITE DE CONFRONTAÇÕES
NORDESTE: Por linha seca e reta, numa extensão de 17,00 metros confronta com a Rua Projetada.
SULESTE: Por linha seca e reta com extensão de 17,69 metros confronta com o lote nº 5.
SUDESTE: Por linha seca e reta numa extensão de 17,00 metros confronta com o lote nº 3.
NOROESTE: Por linha seca e reta numa extensão de 17,69 metros confronta com a Rua Terezinha Marlene Piva.
SITUAÇÃO DO IMÓVEL
FRENTE: Com a Rua Terezinha Marlene Piva, FUNDO: Com o lote nº 5 e a ESQUERDA: Com a Rua Projetada e a DIREITA: Com o lote nº 3 e 17,69 metros da Rua Projetada.

LOTE: 5
QUADRA: 215
ÁREA: 309,1355 m²
LIMITE DE CONFRONTAÇÕES
NORDESTE: Por linha seca e reta, numa extensão de 14,45 metros confronta com a Rua Projetada.
SULESTE: Por linha seca e reta com extensão de 25,00 metros confronta com o lote nº 6.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 16.448.260/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8180

PLANALTO - PARANÁ

SUDESTE: Por linha seca, reta, e intercaladas, numa extensão de 7,95 metros confronta com o lote nº 3 e numa extensão de 6,50 metros confronta com os lotes de terreno urbano sob nºs 19-A-20-A.
NOROESTE: Por linhas secas, retas e intercaladas, numa extensão de 7,31 metros confronta com o lote nº 3 e numa extensão de 17,69 metros confronta com o lote nº 4.
SITUAÇÃO DO IMÓVEL
FRENTE: Com a Rua Projetada, FUNDO: Com o lote nº 3 e os lotes de terreno urbano sob nºs 19-A-20-A e ESQUERDA: Com o lote nº 6 e a DIREITA: Com o lote nº 3 e 17,69 metros da Rua Terezinha Marlene Piva.

LOTE: 6
QUADRA: 215
ÁREA: 300,00 m²
LIMITE DE CONFRONTAÇÕES
NORDESTE: Por linha seca e reta, numa extensão de 12,00 metros confronta com a Rua Projetada.
SULESTE: Por linha seca e reta com extensão de 25,00 metros confronta com o lote nº 7.
SUDESTE: Por linha seca e reta, numa extensão de 12,00 metros confronta com os lotes de terreno urbano sob nºs 19-A-20-A.
NOROESTE: Por linha seca e reta numa extensão de 25,00 metros confronta com o lote nº 5.
SITUAÇÃO DO IMÓVEL
FRENTE: Com a Rua Projetada, FUNDO: Com os lotes de terreno sob nºs 19-A-20-A e ESQUERDA: Com o lote nº 7 e a DIREITA: Com o lote nº 5 e 31,45 metros da Rua Terezinha Marlene Piva.

LOTE: 7
QUADRA: 215
ÁREA: 300,00 m²
LIMITE DE CONFRONTAÇÕES
NORDESTE: Por linha seca e reta, numa extensão de 12,00 metros confronta com a Rua Projetada.
SULESTE: Por linha seca e reta com extensão de 25,00 metros confronta com o lote nº 8.
SUDESTE: Por linha seca e reta, numa extensão de 12,00 metros confronta com os lotes de terreno urbano sob nºs 19-A-20-A.
NOROESTE: Por linha seca e reta numa extensão de 25,00 metros confronta com o lote nº 6.
SITUAÇÃO DO IMÓVEL
FRENTE: Com a Rua Projetada, FUNDO: Com os lotes de terreno urbano sob nºs 19-A-20-A e ESQUERDA: Com o lote nº 8 e a DIREITA: Com o lote nº 6 e 43,45 metros da Rua Terezinha Marlene Piva.

LOTE: 8

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 21 de Março de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0581

Página 91 / 11

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 018/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Aquisição de cobertores, destinada a Secretaria de Assistência Social, deste Município de Planalto.
EMPRESA: Aldir Kinner ME
QUANTIDADE: 400 (quatrocentos)
VALOR: R\$ 7.960,00 (sete mil e novecentos e sessenta reais).
DATA: 20 de março de 2014
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 019/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de livros, destinados a Secretaria de Educação deste Município de Planalto.
EMPRESA: Vizu Distribuidora de Livros Ltda.
VALOR: R\$ 3.896,00 (três mil e oitocentos e noventa e seis reais).
DATA: 20 de março de 2014.
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 016/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 016/2014, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto, com viagens (ida/volta) para a Cidade de Curitiba.
DATA DA ABERTURA: 02 de abril de 2014 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Hemely Frey & Cia. Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam o ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos do ensino fundamental presencial, residentes no Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 113.760,00 (cento e treze mil e setecentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2015
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº. 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, referente: EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

1. Objeto da Licitação
Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam o ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos do ensino fundamental presencial, residentes no Município de Planalto.
2. Empresa Participante:
2.1 HEMELY FREY & CIA. LTDA.
Situação: Classificada
3. Empresa Vencedora:
3.1 HEMELY FREY & CIA. LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 10.260.828/0001-32, situada na Rua Alfredo Frederico Beyer, nº 79, Município de Planalto, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 113.760,00 (cento e treze mil e setecentos e sessenta reais).
4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial nº 010/2014 de 26 de fevereiro de 2014, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 14 de março de 2014 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.
Planalto, Estado do Paraná, em 14 de março de 2014
LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 010/2014, lavrada em 14 de março de 2014, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam o ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos do ensino fundamental presencial, residentes no Município de Planalto.
EMPRESA: Hemely Frey & Cia. Ltda.
VALOR TOTAL: R\$ 113.760,00 (cento e treze mil e setecentos e sessenta reais).
DATA: 18 de março de 2014
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2014 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2014

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto/FMS
CONTRATADA: Hospital Nossa Senhora de Lourdes de Planalto Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta residentes no Município de Planalto/PR, incluindo consultas, exames laboratoriais, exames radiológicos de tórax, membros inferiores e superiores, curetagens, transfusão de sangue, administração de medicamentos, observação até 24hs, e todos os demais procedimentos decorrentes do atendimento de urgência e emergência.
VALOR TOTAL: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo correspondente para a execução dos serviços será de 10 (dez) meses, com início previsto para o mês de março/2014 e término previsto para: dezembro/2014.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR.
EMPRESA: Hospital Nossa Senhora de Lourdes de Planalto Ltda.
QUANTIDADE: 10 (dez) meses
VALOR: R\$ 350.000,00 (trezentos cinquenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014
DATA: 13 de março de 2014
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal